

Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.522

(Projeto de Lei nº 37/2023, de autoria do Executivo)

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO/SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL, NO VALOR TOTAL DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) PARA ATENDER DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei Municipal Lei 2.492, de 29 de dezembro de 2022, em favor da Unidade Orçamentária e Executora adiante especificada, crédito adicional especial no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	02.10.04	SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
	3.3.90.30-02	MATERIAL DE CONSUMO	12.361.0110-2.150	R\$ 30.000,00
Cód. Aplic.: 220.0007- Transp. Escolar Ensino Fundamental				

Parágrafo Único: Justifica-se a abertura do crédito adicional especial mencionado no caput, para viabilizar a inserção de dotação no orçamento vigente vinculado ao programa “Apoio ao Transporte de Alunos da Zona Rural (12.361.0110-2.150), objetivando a utilização de recursos repassados pelo Governo Estadual – Secretaria da Educação, com despesas relativas à aquisição de combustíveis e lubrificantes para os veículos da frota municipal que realizam o transporte de alunos da zona rural do município.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional que trata o caput são os provenientes da anulação parcial, conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



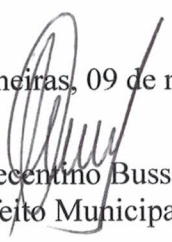
U.E.: 02.10.04	SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL			
U.O.: 02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
225	3.3.90.40-01	SERV. DA TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO	12.361.0110-2.149	R\$ 30.000,00
Cód. Aplic.: 220.0000- Ensino Fundamental				

Art. 3º. Os Anexos da Lei nº 2.415, de 08 de outubro de 2021 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 2.455, de 29 de junho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas nos artigos anteriores serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura dos créditos de que trata esta Lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Santa Cruz das Palmeiras, 09 de novembro de 2023.


José Crecentino Bussaglia
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Diário Oficial Eletrônico do Município em: 09/11/2023.

Manoel Pinto da Silva Junior - Chefe de Gabinete

